
PRESIDÊNCIA
GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 261, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Designa Juiz de Direito para a Comarca de Itacaré.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar o Juiz de Direito ARLINDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, titular da 28ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, de 05/06/2019 a 31/08/2018, AUXILIAR na Comarca de Itacaré.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 262, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Jacaraci, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2019/30877,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Jacaraci, no dia 10 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - O Expediente na Comarca de Jacaraci na data especificada no artigo anterior será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis do período de 11 a 20 de junho de 2019, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 10 de junho do corrente ano ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 256 , DE 29 DE MAIO DE 2019.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre de 2019, publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de maio de 2019.

DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Presidente

*Republicação corretiva

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.623.340,27	196.591.823,65	197.582.790,62	198.370.578,12	197.258.412,81	197.336.819,89	210.016.517,14	206.329.648,05	136.082.265,18	137.050.229,75	187.880.591,79	222.907.023,24	2.478.990.041,83	0,00	
Pessoal Ativo	130.631.834,06	129.528.280,66	131.000.284,91	132.125.179,40	130.550.111,04	130.767.557,75	137.269.423,27	198.956.690,81	136.024.732,23	133.131.629,61	131.590.470,97	134.053.239,91	1.655.629.434,62	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.070.789,48	104.996.244,66	106.496.314,42	107.500.983,65	106.056.314,73	106.240.060,00	112.882.138,66	150.468.550,06	111.465.125,58	108.782.954,99	107.179.310,10	109.843.346,85	1.337.972.133,08	0,00	
Obrigações Patronais	24.553.819,80	24.524.363,75	24.506.636,94	24.615.995,11	24.485.901,35	24.519.081,43	24.379.403,98	48.476.813,50	24.545.285,10	24.337.397,07	24.409.210,51	24.195.295,93	317.548.604,47	0,00	
Benefícios Previdenciários	7.224,78	7.672,25	7.333,55	8.800,74	7.894,96	8.416,32	7.880,63	11.327,25	14.321,55	11.277,55	1.950,36	14.597,13	108.697,07	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.991.506,21	69.063.542,99	66.582.205,71	66.245.398,72	66.708.301,77	66.568.262,12	72.747.093,62	99.372.958,14	57.532,95	3.919.600,14	56.270.120,81	188.943.783,33	822.469.606,81	0,00	
Aposentadorias, Resenja e Reformas	55.111.940,94	58.339.765,25	55.949.722,39	55.387.414,83	55.971.890,28	55.610.864,53	61.235.350,95	83.746.441,34	0,00	67.981,22	56.105.827,94	184.673.809,57	721.677.178,15	0,00	
Pensões	10.879.865,27	10.729.777,74	11.032.783,41	10.877.983,89	10.836.821,49	10.957.417,59	11.511.742,97	15.623.516,80	57.532,95	3.850.618,92	164.992,87	4.269.973,76	100.192.427,66	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	52.522.265,23	52.457.822,75	53.410.846,95	54.945.523,43	52.709.557,96	53.304.993,14	52.114.065,84	86.488.938,74	14.884.189,74	20.405.548,23	48.137.791,76	138.057.471,77	679.439.015,54	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89.170,39	34.153,02	46.394,61	197.150,61	73.508,42	0,00	0,00	0,00	1.171.529,18	811.922,79	852.113,43	1.273.662,41	4.559.604,86	0,00	
Despesas da Divisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	15.939.202,36	15.986.497,21	16.921.979,80	17.802.349,57	16.844.585,18	16.862.510,82	15.883.752,76	14.999.340,80	13.655.127,61	16.300.731,14	14.960.476,10	16.505.984,78	192.462.538,11	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	36.493.852,48	36.437.172,52	36.442.472,54	36.946.023,25	35.991.464,36	36.442.482,32	36.230.313,08	71.489.597,94	57.532,95	3.292.894,30	32.315.202,23	120.277.824,60	482.416.672,57	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP (III) = (I + II)	144.101.075,04	146.134.000,90	144.171.943,67	143.425.054,69	144.548.854,85	144.030.828,73	157.902.451,35	211.840.710,21	121.198.075,44	116.644.681,52	139.722.800,02	184.939.551,47	1.798.660.025,89	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		33.015.615.671,76
(I) Transferências Operacionais da União Relativas às Emendas Constitucionais (V) (§ 1º, art. 166 da CF)		7.839.337,85
(II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		33.007.976.233,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II + III B)		1.798.660.025,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I e II, art. 20 da LRF)		6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		5,40

Fonte: FPLANFEZASISFISCOP - 2019/2019 - 1/20

NOTA 1 - DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO,

AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS

DESA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ERÃO DESPESADAS EM

II) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AJUSTADAS EM QUE HOUVE A ENTREGA DO MATERIAL, OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART. 63 DA LEI 4308/94

III) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART. 26, INCISO I DA LEI 4308/94

NOTA 2 - NÃO TEM DESPESAS BRUTA COM PESSOAL, NATUREZA PESSOAL ATIVAS, COMPUTADO PRIMARIAMENTE NO VALOR DE R\$ 2.109.356.312,60. FO EXCLUÍDO OS VALORES REFERENTES A:

i) ABOHO PECUÁRIO (RS 22.558.792,00) E ABOHO PERMANÊNCIA (RS 34.096.068,00), CONFORME RESOLUÇÃO TCE BA00003/2016

ii) DESPESAS COM PESSOAL, DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 13.555/2016

iii) CONSULTA CONSTANTE DO OFÍCIO Nº 402/18 - SEAD, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2016/25411 (RS10.275.178,00)

iv) IMPÓSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGADA AOS SERVIDORES, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO 000599/2018 (RS 2018.019.958), QUE CONCEDIU TUTELA PROVISÓRIA DE URGENCIA, (RS 386.747.384,00)

ANA PAULA DO CARMO BARBOSA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA DE SOUZA
CONTROLADORA

JEFFERSON FERREIRA SOTERO DOS SANTOS
DIRETORIA DE FINANÇAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR GESIVALDO BRITTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

TJ-ADM-2019/30880 Desembargadora HELOÍSA PINTO DE FREITAS GRADDI faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 2º grau, em favor da Desembargadora requerente, reconhecida no processo nº 77011/2013, para fruição no dia 04/06/2018. À Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

TJ-ADM-2019/31066 Desembargadora MÁRCIA BORGES FARIA faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de transferência de 20 (vinte) dias de férias, de 03 a 22 de junho do corrente ano, anteriormente deferida no processo

TJ-ADM-2019/13111, conforme despacho disponibilizado no DJE de 11.03.2019, para usufruto no período de 09 a 28 de setembro de 2019, referente ao 1º período/2019. À Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

TJ-ADM-2019/31126 Juíza de Direito ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA faz solicitação Cuida-se de pedido para suspensão do expediente forense e prazos processuais na Comarca de Serrinha, no dia 13 de junho do corrente ano. DECIDO. Considerando que a Lei nº 1.072/2015 estabelece o dia 13 de junho feriado municipal, em homenagem ao Dia da Emancipação Política da Cidade, justificado está o pedido. Deste modo, e na forma do que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95, registre-se. Em seguida, encaminhem-se à Corregedoria das Comarcas do Interior, para conhecimento.

TJ-ADM-2019/30346 Juiz de Direito CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Castro Alves, nos dias 01/04 e 13/16 de maio de 2019, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012 e da Portaria nº 06/2018. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 13/14. À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.